

SUBSTITUTIVO Nº 001 /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2000

Autoriza a abertura de crédito especial para a manutenção de convênio destinado ao funcionamento do Posto de Serviços Bancários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a seguinte programação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0201.03070251.036
Especificação do Programa: Manutenção de convênio destinado ao funcionamento do Posto de Serviços Bancários
Elemento de Despesa: 3.2.3.3. – Transferências a Instituições Privadas
Valor total do programa: R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para ocorrer ao crédito especial de que trata o artigo anterior, é anulado parcialmente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o seguinte programa de trabalho:

Programa de Trabalho: 0404.16915751.032
Especificação do Programa: Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais
Elemento de Despesa: 4.1.1.0 – Obras e Instalações
Valor da anulação: R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2000.

VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES
Relator



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
cinco votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
Sala das Sessões, 14 / 03 / 2000

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
025	sob o nº 516
às 08:00	Horas
Natalândia - MG 10 / 03 / 2000	
<i>[Assinatura]</i>	